



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", item I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, somado com o Artigo 206 da Lei Complementar 003/1996, resolve e

## D E C R E T A

**Art. 1º** Considerar **PONTO FACULTATIVO**, para as repartições Públicas Municipais, no período integral do dia 28 de outubro de 2020, devido à comemoração do dia do Servidor Público.


**Art. 2º** Permanecem, porém inalterados, os serviços considerados essenciais, de forma que os trabalhos não sofram solução de continuidade.

**Art. 3º** O comércio em geral, disporá sobre seu expediente nestes dias.

**Art. 4º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

  
**Dirceu Anderle**  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Obresente* Nº *4767*  
de *23/10/20* FL. *[assinatura]*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº *2118*  
de *23/10/20* FL. *[assinatura]*  
Visto